GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 46/IEF/NAR PIRAPORA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0036957/2026-94

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Guilherme Mendes Lopes		CPF: 433.233.831-68
Endereço: Faz. Água Branca, Estrada Vicinal acesso pela BR 365		Bairro: Sambaíba
Município: Buritizeiro	UF: MG	CEP: 39.280-000
Telefone: (34) 992312411	E-mail: gabriel@solucaoambientalmg.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Guilherme Mendes Lopes e Edson Lopes Filho		CPF: 433.233.831-68
Endereço: Faz. Água Branca, Estrada Vicinal acesso pela BR 365		Bairro: Sambaíba
Município: Buritizeiro	UF: MG	CEP: 39.280-000
Telefone: (34) 992312411	E-mail: gabriel@solucaoambientalmg.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Água Branca		Área Total (ha): 6.466,4942
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 27.215, 27.211, 27.210, 27.214, 27.217, 27.206, 27.216, 27.275, 27.208, 27.207, 32.803, 27.212, 27.468, 27.213, 27.209		Município/UF: Buritizeiro/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-580F.10D3.1E6E.4B5A.BF15.377B.114D.5525		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	1228,0000	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	1228,0000	ha	23k		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura	Silvicultura	1228,0000

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Inicial/Médio	1228,0000

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa	Madeira Branca	861,2792	m^3
Lenha vegetal de floresta nativa		14.130,3222	m^3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/10/2026

Data da vistoria: 08/10/2026

Data de emissão do parecer técnico: 13/102/206

2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do s de 1228,0000 hectares de cerrado.

A pretensão do requerente é implantar áreas de Silvicultura.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Fazenda Água Branca está localizada em uma propriedade rural, no município de Buritizeiro, na região Norte de Minas de Gerais.

O acesso ao empreendimento é feito pela Avenida Manoel Joaquim de Melo em direção à Av. Central do Brasil, depois virar à direita na BR-365 sentido Patos de Minas seguin a esquerda em estrada não pavimentada siga pela via Principal por 36 km, no entroncamento entre a esquerda, siga por 2 km, na bifurcação entre a direita e siga por 4 km no en direita e siga por 1 km chegando na sede do imóvel.

Como estruturas físicas o imóvel possui algumas casas, um barracão.

Não está sendo desenvolvido nenhum tipo de atividade no empreendimento.

De acordo com o mapeamento temático elaborado para o imóvel, verificam-se as seguintes classes e feições de uso e ocupação do solo: Reserva Legal averbada, com 1.340,73 com 1.228,07 ha; área autorizada para uso alternativo do solo – UAS, com 877,10 ha; área autorizada para corte de árvores isoladas – CAI, com 57,69 ha; área a ser requerida, c de uso restrito, com 16,53 ha; vegetação excedente, com 299,5285 ha; grota seca, com 31,3775 ha; APP de grota seca, com 821,6791 ha; nascentes, totalizando 1,576 ha de 123,6658 ha; APP de veredas, com 409,9244 ha; além das feições hídricas associadas aos cursos d'água, compreendendo rio de 2 m (4,0212 ha) e sua respectiva APP (71,45

(2,8067 ha) e APP (20,8549 ha), rio de 20 m (10,0579 ha) e APP (46,8040 ha), rio de 30 m (37,0930 ha) e APP (36,0117 ha), rio de 40 m (0,9900 ha) e APP (3,0178 ha), bem São Francisco, com 146,9233 ha. O imóvel apresenta ainda 0,9237 ha de sede, 4,7428 ha de cascalheira e 7,3407 ha de pastagem.

O clima na região da Fazenda Água Branca, segunda a classificação climática Koppen-Geiger, é "Aw" (Clima tropical) com inverno seco, com chuvas concentradas no verão e anual de 25,2 °C.

Conforme série de dados disponível da estação de Pirapora, o período chuvoso ocorre entre os meses de outubro a fevereiro, e o período seco entre maio e setembro. O mês de média mensal é dezembro, com 236,4 mm e o de menor precipitação é julho, com 0,9 mm. A precipitação anual média é de 1050,8 mm.

Em relação à temperatura, a estação meteorológica de Pirapora mostra que as temperaturas mais altas ocorrem nos meses de setembro e outubro. As temperaturas médias anuais são 33,9 e 14 °C, respectivamente, enquanto a temperatura média é de 25,2°C.

Os solos na Fazenda Água Branca, tem-se o Cambissolo háplico distrófico e o Neossolo litólico distrófico na área de plantio ao sul da propriedade e Neossolo quartzarênico Neossolo litólico distrófico na área ao norte.

A propriedade também apresenta manchas de Latossolo Vermelho-Amarelo, ao norte, sudeste e sudoeste. Latossolos são solos que apresentam horizonte B latossólicos imedia horizonte A, este tipo de solo tende a ser mais argiloso, com suas argilas formando microagregados que proporcionam maior estabilidade a este tipo de solo, além disso profundos e ácidos, a cor do latossolo diz respeito à quantidade de hematita presente (Fe2O3) quanto maior a quantidade mais vermelho é o solo.

O município de Buritizeiro está localizado na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco especificamente na região fisiográfica do Alto São Francisco e na Sub-bacia hidrográfic e Pacuí. Os rios encontrados na região próximo a área de estudo são os: Córrego Braço Grande, Ribeirão do Jequi e Rio do Formoso.

A Fazenda Água Branca está localizada na margem esquerda do Rio São Francisco, no alto curso, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos dos Rios Jequit Comitê de Bacia foi criado em 2004 e está localizado na cidade de Montes Claros.

A hidrografia local da Fazenda Água Branca é composta por 3 (três) drenagens principais: o Riacho Doce, Rio do Formoso e o Rio São Francisco, posicionados a norte empreendimento.

Os dados do sensor PALSAR revelam que a propriedade possui uma amplitude altimétrica de 201m, indo de 550m no ponto mais baixo a 751m no ponto mais alto. O relevo plano (0 a 3%) a suave ondulado (3% a 8%), com algumas regiões apresentando relevo ondulado (8% a 20%) a fortemente ondulado, estas classes de relevo mais acentuado es região de transição para a planície aluvionar do Rio São Francisco.

A área de Reserva Legal e as APPs do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3109402-580F.10D3.1E6E.4B5A.BF15.377B.114D.5525

- Área total: 6.460,1558 ha

- Área de reserva legal: 1.295,3914 ha

- Área de preservação permanente: 461,3100 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada:

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR (x) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A reserva legal com área de 1.295,3914 ha de vegetação tipo cerrado stricto sensu averbada nas matrículas do imóvel, e consta no CAR–Cadastro Ambiental Rural. A ár correspondente a 20,09 % da área da propriedade, portanto de acordo com a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 4 fragmento

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e comp Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O inventário florestal foi elaborado pelo Engenheiro Florestal, Gabriel Chaves, CREA SP 5062419860/D, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo d uso do solo para implantação de Silvicultura.

Para a definição das metodologias aplicadas no presente Inventário Florestal, foi realizada inicialmente análise preliminar da área de estudo por meio da interpretação de in bases cartográficas disponíveis, permitindo avaliar a distribuição espacial da cobertura vegetal, o padrão de uso e ocupação do solo e a heterogeneidade da paisagem existent intervenção.

A definição da metodologia de amostragem adotada no presente Inventário Florestal foi fundamentada na análise integrada do modelo vegetacional obtido por interpretação de na aplicação da Avaliação Ecológica Rápida (AER) e no reconhecimento exploratório realizado em campo

O estudo adota Amostragem Casual Simples (ACS), com estimativas calculadas para uma única população amostral.

Para a execução do inventário foram instaladas 243 parcelas amostrais, cada uma com área de 690 m², correspondentes às dimensões de 15 × 46 metros, distribuídas ao longo d Afetada (ADA), que possui 1.228,00 hectares. A área total amostrada corresponde a 16,7670 hectares, resultando em intensidade amostral aproximada de 1,3654%.

Foram registrados na amostra 1 indivíduo de Caryocar brasiliense e 5 indivíduos de Handroanthus ochraceus, totalizando 6 indivíduos pertencentes a espécies sujeitas à proteçã

A extrapolação indica aproximadamente 73,24 indivíduos de Caryocar brasiliense e 366,20 de Handroanthus ochraceus. Esses números são estimativas estatísticas e não equiva indivíduos protegidos nem ao quantitativo autorizado para corte.

Os indivíduos imunes de corte não serão suprimidos.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão de cobertura vegetal nativa, co alternativo do solo, em uma área de 1.228,0000 hectares de cerrado, onde foi levantado através do inventario florestal, um rendimento de **861,2792 m³ de Madeira e 14.1 vegetal de floresta nativa.** O referido material terá uso interno no imóvel ou empreendimento e a lenha será utilizada para Comercialização "in natura"; Uso int empreendimento; Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies de árvores para uso nobre.

Nome popular	Volume m^3
Peroba-do-cerrado	9,1142
Sucupira Preta	96,83396
Sambaíba	65,0206
Paineira-do-cerrado	161,4285
Jatobá-do-campo	111,5309
Jacarandá-do-cerrado	12,5657
Vinhático	13,70969
Abiu-do-mato	37,5468
Sucupira Branca	205,0777
Quina	12,1179
Capitão-do-cerrado	32,7732

Taxa de Expediente supressão: 7.827,94

Taxa florestal Supressão: 161.164,25

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23144326

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Mi** 09/10/2026 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta/Muito Alta

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de silvicultura se encontrava listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1. Após a publicação da DELIBERAÇ COPAM Nº 251, DE 25 DE JULHO DE 2024 houve uma alteração com relação ao porte e o código de empreendimentos de silvicultura, sendo o código atual G-01-03-2, qu atividade de Silvicultura.

A pretensão do empreendedor é a implantação de uma área de 1.228,0000 ha de silvicultura, o que classifica o empreendimento como porte G para fins de licenciamento ambie

Devido solicitação para supressão de vegetação nativa, para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 1 nos critérios locacionais de enquadramento.

Portanto o empreendedor deverá buscar a regularização ambiental através da Licença Ambiental Simplificado – LAS/CADASTRO, conforme previsto na Deliberação Norma alterações feitas através da Deliberação Normativa nº 251/2024.

Vale a pena salientar que o empreendedor já possui uma área de 934,7955 hectares autorizada para intervenção e implantação de florestas de eucalipto at nº 2100.01.0037778/2024-49.

-Atividades pretendidas: Silvicultura

- Atividades licenciadas: Não possui

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/CADASTRO

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 08/10/2026, onde foi observado que atualmente no imóvel, não esta sendo desenvolvido nenhum tipo de atividade.

O imóvel possui como estrutura física: uma casa sede, casa de colonos.

A vegetação presente na área caracteriza bem que as mesmas já sofreram intervenção. Trata-se de um cerrado em um estágio em grande parte em estágio inicial, algumas pouc médio mas no total, a presença de indivíduos com pouco diâmetro é bem visível.

O empreendimento além das áreas de RL e APP possui um remanescente de vegetação nativa.

A Reserva Legal e as áreas de APPs encontram-se bem preservada.

Acompanhou a vistoria o consultor ambiental Gabriel.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia local caracteriza-se por ser plana a suave ondulada, em sua maioria, e ondulada na parte da propriedade onde se localiza a área de Reserva Le apresenta declividade que varia entre 5% e 10%.

- Solo: Cambissolo háplico distrófico e o Neossolo litólico distrófico na área de plantio ao sul da propriedade e Neossolo quartzarênico órtico e novamente Neossolo litólico d norte. A propriedade também apresenta manchas de Latossolo Vermelho-Amarelo, ao norte, sudeste e sudoeste.

- Hidrografia: A área pleiteada área intervenção situa-se na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos SF6 - CBH Pacuí. A hidrografia local da Fazenda Água Branca é composta por 3 (três) drenagens principais: o Riacho Doce, Rio do Formoso e o Rio São Francisco, posicionados a nort empreendimento.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A área de estudo encontra-se integralmente inserida no Bioma Cerrado, domínio fitogeográfico caracterizado por expressivo gradiente fisionômico, que compreende for savânicas e florestais. Conforme Scolforo et al. (2008), entre as fisionomias arbóreas inventariadas no Cerrado mineiro destacam-se o Campo Cerrado, o Cerrado sensu st diferenciados principalmente pela composição florística e por parâmetros estruturais da vegetação.

Entre as espécies mais representativas do levantamento destacam-se Qualea parviflora, Eugenia dysenterica, Curatella americana, Qualea grandiflora e Eriotheca pubescens, e em formações savânicas do Cerrado e, em vários casos, diretamente relacionadas à Savana arbustivoarbórea (cerrado) por Oliveira Filho et al. (2008).

A vegetação apresentou densidade estimada de 382,36 indivíduos/ha, área basal de 3,0996 m²/ha e volume de 12,2081 m³/ha. A média aritmética das médias por parcela foi de 8 3,77 m para altura; esses valores diferem das médias ponderadas pelo número de indivíduos da estrutura horizontal, de 8,45 cm e 4,03 m, respectivamente.

Para fins comparativos, Scolforo et al. (2008) registraram, para a fisionomia Campo Cerrado, valores médios de 400,77 indivíduos/ha, 3,73 m²/ha de área basal, 4,29 m de a m³/ha de volume. Para o Cerrado sensu stricto, foram observados valores médios de 1.172,81 indivíduos/ha, 9,52 m²/ha de área basal, 5,12 m de altura média e 49,97 m³/ha de v

- Fauna:

Os levantamentos realizados no presente estudo foram fundamentados na Instrução Normativa do IBAMA nº 146/2007, que estabelece critérios para procedimentos relativos a silvestre em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, sujeitas ao licenciamento ambiental.

No geral para o Cerrado são confirmadas 251 espécies de mamíferos, sendo 32 endêmicas (PAGLIA, 2012). As espécies listadas para o bioma estão distribuídas nos diferente que incluem complexas formações fitofisionômicas caracterizadas por ambientes bastante diversificados (FELFILI et. al., 2008). Apesar da considerável importância biodiversidade, com elevada riqueza de espécies e endemismos, o conhecimento sobre a fauna e flora deste bioma ainda são restritos tanto espacialmente quanto taxonomicame constatado com a acentuada evolução dos números de novos táxons descritos para os grupos da fauna nos últimos 20 anos (LEWINSOHN; PRADO, 2002; CARMIGNOTTO, al., 2012). Sendo assim, o primeiro passo no sentido da preservação da biodiversidade consiste, primeiramente, em conhecer as espécies existentes, onde vivem e quais são os para a sua sobrevivência no ambiente natural (VARJABEDIAN, 2010).

O trabalho objetivou fornecer considerações preliminares sobre as populações de espécies existentes na Área Diretamente Afetada (ADA) da atividade de Silvicultura, alv ambiental, que coincide com a área da intervenção ambiental (exceto as áreas protegidas), elaborar listas preliminares das espécies, destacando eventuais espécies ameaçadas, bioindicadoras, além de identificar os impactos que podem ocorrer sobre os organismos em decorrência da intervenção ambiental. A caracterização da fauna foi realiza levantamento de dados primários dos seguintes grupos: mamíferos de médio e grande porte, aves, anfíbios, répteis e entomofauna.

Este estudo tem como objetivo inventariar a mastofauna terrestre de grande e médio porte na área da Fazenda Água Branca, localizada em Buritizeiro, Minas Gerais, em c Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021 que determina que, nos casos em que a área de supressão de vegetação nativa requerida para uso alternativo superior a quinhentos hectares deverão ser apresentados estudos baseados em dados secundários e primários contemplando um ciclo hidrológico completo acompanha afugentamento e ART.

As campanhas foram realizadas no ano de 2023, tendo ocorrido a primeira campanha em setembro (estação seca) e a segunda em dezembro (estação chuva), totalizando apr horas de esforço amostral. Além da procura por espécimes e vestígios na natureza, foram também instaladas armadilhas fotográficas e consultados moradores a fim de se coligir espécimes que não foram encontradas durante o período das atividades em campo. As metodologias descritas abaixo seguem a Resolução CFBio nº 301, de 8 de dezembro de 2 e a Portaria CFBio n° 148 de 8 de dezembro de 2012 (CRBio 03, 2012).

Para a primeira campanha de Levantamento da Mastofauna terrestre de médio e grande porte foram registradas 26 espécies divididas em sete Ordens na área do empreendi campanha deste trabalho foram registradas 24 espécies de mamíferos, havendo a inclusão de apenas uma nova espécie na lista de registros, qual seja, C. paca (paca), regis entrevistas apenas. No total foram registradas 27 espécies divididas em sete Ordens, na área do empreendimento. Deste total apenas seis espécies não puderam ser confirm primeira campanha, sendo elas: cutia (D. azarae), tatú-galinha (D. cf. novemcinctus), cateto (D. tajacu), raposinha (L. vetulus), quati (N. nasua) e java-porco (S. scrofa). Na esse número aumentou para nove espécies: gambá (D. albiventris), tatú-galinha (D. cf. novemcinctus), veado-mateiro (M. rufa), java-porco (S. scrofa), raposinha (L. vetulus lebrão (L. europaeus), cutia (D. azarae) e paca (C. paca). Todas as espécies são esperadas para a região do empreendimento, sendo raposinha (L. vetulus) endêmica do Brasi scrofa) uma espécie exótica.

Na primeira campanha foram registradas três espécies de lagarto, nove espécies de anuros e uma espécie de serpente. Na segunda campanha foram registradas uma espécie de espécies de lagartos, quatro de serpentes e vinte e quatro espécies de anuros. No total, foram encontradas três espécies de lagartos, quatro de serpentes, vinte e quatro espéci espécie de crocodiliano.

Neste trabalho a ordem Carnivora foi a mais representada com nove espécies confirmadas, o que corresponde a 32% (n=9) do total de espécies registradas através das metodol campo. Carnívoros são importantes componentes ecológicos dos ecossistemas, controlando as populações de suas presas, influenciando processos de dispersão de sementes comunidade (TERBORGH,1992). Os grandes carnívoros têm um papel importante na regulação dos ecossistemas em que estão inseridos, sendo considerados como espécies- restaurar a diversidade e a resiliência dos mesmos (TERBORGH & ESTES, 1999). Ao se assegurar a manutenção das populações de grandes carnívoros, assegura-se também outras espécies de um mesmo ecossistema (SOULÉ & TERBORGH, 1999).

Como resultado das metodologias empregadas para a detecção de mamíferos de médio e grande porte, a busca ativa por vestígios (registros indiretos) obteve o maior result registros distribuídos em 17 espécies. Já os métodos de armadilhamento fotográfico e busca ativa por animais (registros diretos) obtiveram 11 e seis registros respectivamente.

As espécies mais comuns na área de estudo durante as duas campanhas foram: C. Thous, uma espécie generalista muito adaptada a áreas antropizadas e com grande área de vida animal de grande área de vida que se utiliza de diversos ambientes para caça.

Ao concluir o levantamento da mastofauna de médio e grande porte em duas campanhas de campo (seca e chuva), observou-se que as espécies registradas estão dentro do espe No entanto, a riqueza encontrada está abaixo da média comumente relatada em trabalhos similares no bioma do cerrado (BOCCHIGLIERI, 2010; SCHALLER, 1983; TALA LYRA-JORGE & PIVELLO, 2005; PAGLIA et al., 2005; MOREIRA et al., 2008; OLIVEIRA et al., 2009a).

Ao todo, foram identificadas 27 espécies de mamíferos de médio e grande porte no presente estudo, incluindo T. terrestres (anta), P. concolor (onça-parda) e P. maximus (ta espécies são cruciais indicadores da qualidade do ambiente e destacam a importância da conservação das demais áreas de vegetação nativa da propriedade, as quais não ser continuarão servindo como habitat vital e área de vida para componentes significativos da mastofauna.

É relevante mencionar que seis das espécies registradas neste estudo estão listadas como ameaçadas de extinção , sendo que uma foi registrada apenas por meio de entrevistas, (raposinha-do-campo) uma espécie endêmica e ameaçada.

O desenvolvimento de programas de monitoramentos para as espécies de mamíferos de médio e grande porte é crucial em áreas como essa, considerando que o Cerrado abri mamíferos, sendo 32 endêmicas (PAGLIA, 2012). Apesar da elevada biodiversidade, o conhecimento sobre a fauna e flora desse bioma ainda é limitado, tanto em termo taxonômicos. Portanto, a preservação da biodiversidade começa com o conhecimento das espécies existentes, seus habitats e os fatores críticos para sua sobrevivência n (VARJABEDIAN, 2010).

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

A solicitação do empreendedor foi para realização de supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do

solo, em uma área de 1.228,0000 hectares de cerrado.

A vegetação a ser suprimida é uma vegetação secundária em estágio inicial/médio de regeneração.

No inventário florestal foram identificadas espécies de flora ameaçadas de extinção, constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou oficial do Estado de Minas Gerais. No entanto, foram identificadas quatro espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica. Essas espécies foram a T caraíba), Handroanthus ochraceus (Pau-D'Arco-Amarelo) e Caryocar brasiliense (pequizeiro), consideradas imunes de corte conforme a Lei 20.308/2012.

Conforme informado pelo empreendedor as espécies imunes de corte serão mantidas na área que sofrerá intervenção.

A atividade de silvicultura se encontrava listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1. Após a publicação da DELIBERAÇÃO NOR Nº 251, DE 25 DE JULHO DE 2024 houve uma alteração com relação ao porte e o código de empreendimentos de silvicultura, onde se lê que a DN 251/2024:

> "Altera a Deliberação Normativa Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciame atribuição dos Municípios, e a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, que estabelece critérios para classificação, potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendi utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14 da Lei nº 21 972, de 21 de o inciso I do art. 3º do Decreto nº 46 953, de 23 de fevereiro de 2016, com respaldo no inciso IX do §1º do art. 214 da Constituição do Estado, DEl

Art. 1º – O código G-01-03-1, constante no Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, passa a vigo redação: "G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura"

Art. 2º – Fica acrescido a listagem G-01 Atividades agrícolas e silviculturais do Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 213, de 2017, 2, com a seguinte redação: "G-01-03-2 Silvicultura.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P água: M Solo: P Geral: P

Porte:

200 ha < área útil < 600 ha : Pequeno

600 ha ≤ Área útil < 1.000 ha : Médio

Área útil ≥ 1.000 ha : Grande"

Art 3º – O código G-01-03-1, constante no Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, passa a vigo redação: "G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura"

Art. 4º – Fica acrescido a listagem G-01 Atividades agrícolas e silviculturais do Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, 2, com a seguinte redação: "G-01-03-2 Silvicultura

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P água: M Solo: P Geral: P

Porte:

200 ha < área útil < 600 ha : Pequeno

600 ha ≤ Área útil < 1.000 ha : Médio

Área útil ≥ 1.000 ha : Grande"

Art. 5º – As alterações promovidas por esta deliberação se aplicam aos processos formalizados a partir de sua vigência. § 1º – Para processos form no órgão ambiental, que possuam como atividade de maior classe aquela listada no código G-01-03-1 do Anexo Único da Deliberação Normativa 2017, e da Deliberação Normativa Copam nº 213, de 2017, deverá ser encaminhada comunicação ao empreendedor para que ele informe, no pra deseja ser licenciado pelo Código G-01-03-2, caso a atividade a ser exercida seja exclusivamente a de silvicultura § 2º – Caso o empreendedor n de ser licenciado pelo Código G-01-03-2, nos termos do §1º, haverá o prazo de trinta dias para que este adeque a caracterização ambiental do seu Sistema de Licenciamento Ambiental ou junto ao órgão ambiental municipal § 3º – vencidos os prazos previstos no §1º ou §2º sem ação necessária o processo seguirá o procedimento ordinário de licenciamento ambiental considerando o Código G-01-03-1.

Art. 6º – Esta deliberação normativa entra em vigor na data de sua publicação.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa nº 217/2017 e alterações feitas através da Deliberação Normativa nº 25 de acordo com a atividade pretendida possui o código G-01-03-2 e o porte do empreendimento é classificado como G.

Devido solicitação para supressão de vegetação nativa, para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 1 nos critérios locacionais de enquadramento, conforme prev Normativa nº 217/2017 e alterações feitas através da Deliberação Normativa nº 251/2024.

Pelo exposto no parágrafo acima, o empreendedor deverá buscar a regularização ambiental através da Licença Ambiental Simplificado – LAS/CADASTRO.

Devido o que foi exposto acima e de acordo com legislação vigente opto pelo **deferimento** do processo de Intervenção requerido.

Legislação:

Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;

Decreto nº 47.749, de 11/11/2019;

Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021;

Memorando-Circular nº 2/2020/IEF/DCMG;

Deliberação Normativa COPAM 217, de 06 de dezembro de 2017;

Lei Estadual nº 10.883/92 e suas alterações;

Lei Estadual nº 9.743/88 e suas alterações;

Deliberação Normativa COPAM 251, de 25 de julho de 2024.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais:

Perda de área de vegetação nativa; Potencial de perda de diversidade da vegetação local; Fragmentação de vegetação e homogeneização da paisagem natural; Perturbação habitat; Atropelamento e acidentes com a fauna; Formação e/ou acirramento de processos erosivos; Alteração das qualidades químicas, físicas e biológicas do solo; Alte local; Contaminação do Solo com graxas, óleos e gasolinas.

Medidas mitigadoras:

- Restrição da supressão de vegetação às áreas previamente definidas e autorizadas pelo órgão ambiental competente;

- Fiscalização das atividades de supressão;

- Treinamento dos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão;

- Execução do afugentamento da fauna antes das atividades de supressão de vegetação, visando deslocar os indivíduos para áreas remanescentes nas adjacências que apresent para o estabelecimento das espécies no local;

- Execução da supressão de vegetação dentro da área prevista e de forma gradual, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna para as áreas preservadas;

- Contaminação do Solo com graxas, óleos e gasolinas;

- Promover manutenção periódicas nas máquinas, implementos e equipamentos, não deixando em hipótese alguma iniciar os trabalhos com vazamentos;

- Realizar o abastecimento das máquinas, e motosserras apenas em locais adequados e destinados a correta finalidade.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 1228,0000 h fisionomia/transição de Cerrado Stricto Sensu, de estágio sucessional inicial/médio, com objetivo de realizar atividades voltadas para a silvicultura, localizado na zona rura Buritizeiro/MG, tendo como responsável pela intervenção Guilherme Mendes Lopes, inscrito no CPF n.º 433.233.831-68.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do Il

assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e at licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos admin do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Água Branca, localizada na zona rural, no município de Buritizeiro/MG, com área total de 6.466,4942 ha Matriculas 27.215, 27.211, 27.210, 27.214, 27.217, 27.206, 27.216, 27.275, 27.208, 27.207, 32.803, 27.212, 2 27.209 (149513945, 149513946, 149513947, 149513948, 149513949, 149513950, 149513951, 149513952, 149513953, 149513954, 149513955, 149513956, 149513957, 14951 pertencentes a Guilherme Mendes Lopes, portador do CPF n° 433.233.831-68 e Edson Lopes Filho, portador do CPF n° 072.322.416-15, estes que por sua vez concedem anuência (149513960), Guilherme Mendes Lopes, inscrito no CPF n.º 433.233.831-68, o qual é responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista at técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o deter técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF n' legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decret

7. CONCLUSÃO

"Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerin **de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 1.228,0000 hectares de cerrado e** Corte ou aproveitamento de árvores isolad 57,6930 ha num total de 595 indivíduos, localizada na propriedade **Fazenda Água Branca**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a **Co *natura*"**; **Uso interno no imóvel ou empreendimento; Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura* e doação."**

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. CONDICIONANTES E VALIDADE

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	
1	- O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto referente PROGRAMA DE RESGATE E AFUGENTAMENTO DA FAUNA apresentado.	

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS e terá a validade da mesma

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães
MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecilia Dutra Prates
MASP:1553877-0

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates**, **Servidor (a) Público (a)**, em 14/10/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes**, **Servidor (a) Público (a)**, em 15/10/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151177607** e o código CRC **BAF5D0A6**.